



ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018.

Data: 18 de abril de 2018.

Hora: 14 horas.

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Membros da Comissão de Licitações presentes: Daiana Monteiro da Luz, Giuliana Teixeira Ramos, Jucimara Adriane Pospichil e Rozelaine dos Santos Oliveira.

Decisões:

- 1 - Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações para recebimento do memorando nº 2018/275 oriundo do Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA, referente as análises das planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiros das empresas habilitadas no certame, na licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à ampliação e reforma do Posto de Saúde do Bairro Bom Princípio, conforme especificações descritas no Memorando n.º 1155/2017 e no pedido n.º 2017/5235 oriundos da Secretaria Municipal da Saúde.
- 2 - Após análise do memorando supracitado, bem como do memorando nº 213/2018, ambos do Departamento de Engenharia, constatou-se o que segue: as empresas IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA ME e EXPRESSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentam planilhas sem erros de multiplicação, quantidades ou arredondamentos. A empresa P. R. DA COSTA CONSTRUTORA LTDA –ME além dos erros de arredondamento, apresenta cronograma físico-financeiro com valores diversos dos valores do orçamento apresentado. As empresas MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, JANE CAMPOS GONÇALVES & CIA LTDA EPP, APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e GRANDO E MOCELLIN LTDA apresentam nas planilhas anexas ao edital, somente erros de arredondamento. A empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA – EPP apresenta nos itens de 2.1.1 ao 2.2.1 erros de multiplicação os quais não alteraram o valor final da proposta. A empresa COSTA, CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME apresenta diferença de 10m² a menos no item 16.1.9, ocasionando diferença no total do orçamento apresentado.
- 3 Diante dos apontamentos do engenheiro Jarbas Freitas Machado e da arquiteta Ana Clara Bergamin, esta Comissão decidiu buscar orientação jurídica junto a DPM, com a assessoria de Licitações.
- 4 Após análise de toda a documentação apresentada, constatamos as seguintes propostas de preços das empresas habilitadas: APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP apresentou proposta de preços no valor de R\$ 240.950,00; CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA – EPP apresentou proposta de preços no valor de R\$ 240.401,49; COSTA, CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME apresentou proposta de preços no valor de R\$ 257.951,27; EXPRESSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta de preços no valor de R\$ 249.449,18; GRANDO E MOCELLIN LTDA apresentou proposta de preços no valor de R\$ 239.889,06; IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA ME apresentou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

proposta de preços no valor de R\$ 249.463,08; JANE CAMPOS GONÇALVES & CIA LTDA EPP apresentou proposta de preços no valor de R\$ 232.445,61; MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA apresentou proposta de preços no valor de R\$ 242.352,57 e P. R. DA COSTA CONSTRUTORA LTDA –ME apresentou proposta de preços no valor de R\$ 199.676,68.

- 5 Assim sendo, esta Comissão decide DESCLASSIFICAR as empresas P. R. DA COSTA CONSTRUTORA LTDA –ME, por apresentar além dos erros de arredondamento, cronograma físico-financeiro com valores diversos dos valores do orçamento apresentado e a empresa COSTA, CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERFIÇOS LTDA ME por apresentar diferença de 10m² a menos no item 16.1.9, ocasionando diferença no total do orçamento apresentado, descumprindo assim o item 7.3.4.1 do edital licitatório e CLASSIFICAR as empresas IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA ME, EXPRESSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, JANE CAMPOS GONÇALVES & CIA LTDA EPP, APLCON CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, GRANDO E MOCELLIN LTDA e CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA – EPP por estarem em conformidade com o edital licitatório, uma vez que os erros apresentados nas planilhas são apenas de arredondamento e multiplicação, sendo considerados mínimos. Devido aos erros de arredondamentos, o valor correto da proposta de menor valor do certame, da empresa JANE CAMPOS GONÇALVES & CIA LTDA EPP é de R\$ 232.436,07.
- 6 Diante do exposto, esta comissão declara licitante VENCEDORA a empresa JANE CAMPOS GONÇALVES & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 09.568.832/0001-83, com proposta de preços totalizando R\$ R\$ 232.436,07 (Duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sete centavos) menor preço cotado global.
- 7 - Determinamos que este julgamento seja publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs para ciência e intimação dos interessados, e após transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação, encaminhado a autoridade superior competente para homologação.

Fica encerrada a reunião às 16 horas e 40 minutos, desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de abril de 2018.

Comissão de Licitações

Daiana Monteiro da Luz
Daiana Monteiro da Luz

Giuliana Teixeira Ramos
Giuliana Teixeira Ramos

Jucimara Adriane Pospichil
Jucimara Adriane Pospichil

Rozelaine dos Santos Oliveira
Rozelaine dos Santos Oliveira.